TC nº 72-001.841.13-69

RECURSO. EX OFFICIO. Decisão que aprovou parcialmente regular a prestação de contas, sem determinação de reposição de valores aos cofres públicos. Adiantamento. PREFEITURA REGIONAL. CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. Votação unânime.

Legislação citada: Art. 1º, Lei Mun. 10.513/88. Art. 1º, Dec. Mun. 48.592/07. Instr. 03/11/TCMSP.

Relatório e voto englobado TCs 72-003.245.13-13, 72-001.841.13-69, 72-000.615.13-24, 72-002.179.11-93, 72-001.747.11-39, 72-001.746.11-76.

2.918ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 29/08/2017

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente os TCs 72-001.746.11-76, 72-001.747.11-39, 72-002.179.11-93, 72-000.615.13-24, 72-001.841.13-69 e 72-003.245.13-13 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer do recurso "ex officio", uma vez que presentes os pressupostos regimentais de admissibilidade, e, no mérito, considerando que não houve elementos novos que alterassem o decidido na inicial, em negar-lhe provimento, mantendo-se a R. Decisão de Juízo Singular atacada, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar a restituição do processo administrativo acompanhante à Origem.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após as comunicações de praxe, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor e MAURÍCIO FARIA.

Ausente, interinamente, o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 12 de abril de 2017.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

JOÃO ANTONIO
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72-003.245.13-13.